



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 113**, 15 de fevereiro de 1958.

### **Autoriza a construção do Matadouro Municipal.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Governo do Município, autorizado, mediante concorrência pública ou administrativa, a executar a construção do prédio destinado ao matadouro municipal desta cidade.

**Art.2º.** As obras serão executadas de acordo com os projetos, orçamentos e especificações elaboradas pelo órgão técnico do DAM ou por técnico competente.

**Art.3º.** É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais necessários para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 15 de fevereiro de 1958.

**Domingos Jório Filho**  
**Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura